



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2023

São João da Canabrava - PI, 08 de dezembro de 2023

CONSTITUI O COMITE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersectorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a Resolução 22 de 07 de dezembro de 2023 do CMDCA de São João da Canabrava – PI que criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Escuta de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o processo de escuta especializada em São João da Canabrava - PI.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

Secretaria de Assistência Social

TITULAR: ARIANE LUANE LIMA SANTOS

SUPLENTE: KELIA ALICE ROCHA COSTA

Secretaria de Saúde

TITULAR: JOSELMA DE LIMA ABREU

SUPLENTE: DJANE LEITE LEAL

Secretaria de Administração

TITULAR: RAILSON BEZERRA DE CARVALHO

SUPLENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA OLIVEIRA

Secretaria de Educação

TITULAR: MAYLANE DE SÁ ABREU

SUPLENTE: EDINEUSA MARIA DE LIMA

CMDCA

TITULAR: FRANCISCA JOSIANE DE SOUSA LEITE

SUPLENTE: MARIA LETICIA DOS SANTOS SOUSA

Conselho Tutelar

TITULAR: DIEGO DA SILVA HOLANDA

SUPLENTE: ANTÔNIA DOS SANTOS BATISTA

